



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-093/2023

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersetorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos

comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

**Considerando que:**

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

**O MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

**ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Cândido dos Reis, nº27 Fração C 3510-057 Viseu, NIPC 502177853, aqui representado por Ramiro Fernando Martins e Sousa, NIF 206 261 527, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira para a organização do evento **61º Grande Prémio Internacional "Cidade de Viseu"** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
4. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
5. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

6. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
7. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
8. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
9. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2023 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
10. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
11. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
12. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
13. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 60 dias seguidos após o término do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
14. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Data e Local do evento**

1. O **61º Grande Prémio Internacional "Cidade de Viseu"** terá lugar no dia 17 de dezembro 2023, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para a organização do evento **61º**

**Grande Prémio Internacional "Cidade de Viseu"**, com a despesa de referência de **2.962,00 € (dois mil, novecentos e sessenta e dois euros)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros)**, correspondente a **45,57 %** da referida despesa.

2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a comparticipação financeira apurada.
4. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **1.215,00 € (mil duzentos e quinze euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **135,00 € (cento e trinta e cinco euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Regime do apoio não financeiro**

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste na cedência de toda a logística necessária à realização do referido evento, desde materiais, equipamentos e organização de ponto de partida e chegada.
2. Planeamento e operacionalização de percursos e organização dos recursos Humanos afetos ao evento Viseu XMAS Run 2023.



3. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Gestor do Contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Sérgio Lopes Pinheiro

### **Cláusula 8.ª**

#### **Mora e incumprimento do Contrato**

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Cessação do Contrato**

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial nº **73215**.

**Cláusula 12.ª****Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 13.ª****Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 14.ª****Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 15.ª****Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

**Cláusula 16.ª****Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.



**Cláusula 17.ª****Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

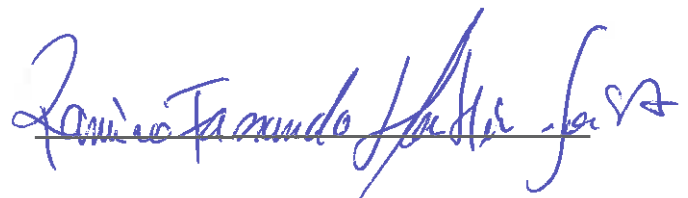
O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 18 de janeiro de 2024, e encontra-se em EDOC, na distribuição EDOC/2023/123565

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 12 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE  
VISEU**

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
Medida | Corridas Ativas e Desportos de Natureza

Antes do preenchimento desta candidatura sugere-se uma leitura atenta das orientações e procedimentos. ID2023

|   |  |  |
|---|--|--|
| Identificação da Entidade Organizadora  | Associação de Atletismo de Viseu                                     |  |
| Designação da Atividade / Evento Desportivo   | 61º Grande Prémio Internacional "Cidade de Viseu"                    |  |
| Modalidade / Tipo de Atividade  | Atletismo - prova de estrada   |  |
| Data de Realização e Horário do Evento  | 17 de dezembro De 2023   |  |
| Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)   | Praça da República / Viseu / Viseu                                   |  |
| Valor de Inscrição (apresentar as diferentes opções no ato de inscrição)  | 8,00 euros   |  |
| Site do evento e página nas redes sociais   | plataforma fpacompetições da FPA                                     | meios de divulgação da CMV                     |
| Plano / Ações de Sustentabilidade Ambiental   | Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> | Em caso afirmativo, anexar Documento(s) ao PDD |
| Plano / Ações de Comunicação  | Não <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> |  |
| Plano de Promoção de Princípios de Ética no Desporto e de Combate às Manifestações de Violência, Racismo, Xenofobia ou Intolerância e Igualdade de Género | Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> |  |

**Descrição da Atividade / Evento**

Indicar tipologia do evento, modalidade, modelo organizativo.

A prova pedestre do 61º Grande Prémio Internacional "Cidade de Viseu", irá realizar-se em simultâneo com mais uma edição Viseu Xmas Run 2023. Enquadrado com o Grande Prémio, também provas para as camadas jovens, Infantis, Iniciados e Juvenís em ambos os géneros. Inscrições pagas para a prova principal (8,00 euros) com prémios monetários, forma de atrair atletas de fora do nosso distrito e para as provas dos escalões jovens as inscrições são gratuitas.

**Justificar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseense. Identificar a relevância para a promoção do território e desenvolvimento do turismo ativo.**

Embora se trate de um evento com elevado grau competitivo, sempre foi aberta a atletas não federados, como forma de estímulo e levá-los à prática da modalidade (esta edição específica para federados). Muitos têm sido aqueles que iniciaram a modalidade ao participar neste Grande Prémio ou nas provas para jovens, momento de captação de atletas. Atrair atletas de outras regiões a Viseu, é também forma de melhorar o nível desportivo e competitivo da prova, promover e mostrar a bonita cidade de Viseu, sendo que muitos atletas e seus familiares acabam por aqui almoçar e assim provar a gastronomia viseense e desta forma contribuir para a economia da nossa restauração.

**Objetivos e justificação para a organização da Atividade / Evento Desportivo**

- Com a realização desta edição, manter viva a tradição da prova pedestre mais antiga do país
- O prazer que os atletas manifestam em participar numa prova que vai para a 61ª edição, a prova pedestre mais antiga do país, que ao longo das seis décadas nunca falhou uma edição.
- O prazer de correr pelas principais ruas da cidade de Viseu, uma forma de divulgar, mostrar aos que nos visitam, a bonita "Cidade de Viriato". Muitos são aqueles que acompanhados pelos seus familiares, acabam por aqui almoçar e assim provar a boa gastronomia local e impulsionar a economia da nossa restauração.
- Realizar esta prova, é honrar todos aqueles que já participaram ou organizaram esta prova ao longo de todos estes anos, sendo que muitos deles já não se encontram no nosso meio, lembrar a título de exemplo, o viseense e atleta olímpico Anacleto Pinto, que venceu em 1976 pelo Sport Lisboa e Benfica.

**Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))**

Apenas podem participar Atletas Federados

Apenas podem participar Atletas não Federados

Podem participar Atletas Federados e não Federados



|  |           |                                |                          |
|--|-----------|--------------------------------|--------------------------|
| em função do público alvo definido         | Previstos | Atletas residentes no concelho | Atletas fora do concelho |
| Nº de Participantes Modalidade             | 200       | 70,00%                         | 70,00%                   |
| Nº de Participantes Atividade Complementar | 90        | 70,00%                         | 30,00%                   |

|   |       |            |
|---|-------|------------|
| Atribuição de Prémios Monetários em função da classificação | Valor | 1 840,00 € |
| Sim   |       |            |
| Não   |       |            |

Descrever o valor atribuído por categoria e género

**Geral: 1º - 250,00 euros / 2º - 120,00 / 3º - 60 em ambos os géneros. Seniores / Veteranos 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60: 1º - 40,00 / 2º - 30,00 / 20,00 em ambos os géneros.**

**Responsabilidade Social.**  
Indicar e descrever estratégias de Responsabilidade Social do evento (ex. ações de cariz solidário, igualdade de género, integração de pessoas com deficiência, ...)

**Transmissões Televisivas do evento.**  
Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

| Descrição Sumária das Despesas  | Despesas Previstas |
|---|--------------------|
| Despesas Federativas  | - €                |
| Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais                              | - €                |
| Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais                                    | - €                |
|   | - €                |
|   | - €                |
|   | - €                |
| Alojamentos (apresentar fundamentação da despesa nas observações)                               | - €                |
| Alimentação (apresentar fundamentação da despesa nas observações)                               | 120,00 €           |
| Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)   | 200,00 €           |
| Sistema de Cronometragem  | - €                |
| SECURITY   Policiamento e Segurança   | - €                |
| Seguros   | - €                |
| SAFETY: Apoio Médico e de Socorro   | - €                |
| Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)   | - €                |
| Troféus, Medalhas e Lembranças  | 500,00 €           |
| Prémios Financeiros   | 1 840,00 €         |
| Atividades Complementares e de Animação   | - €                |
| Licenças (Municipais, SPA, ...)   | - €                |
| Outras (chips)  | 150,00 €           |
| Outras (dorsais)  | 37,00 €            |
| Outras (referências multibanco)   | 115,00 €           |
| <b>Totais</b>   | <b>1 862,00 €</b>  |
| Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu | 100%               |

| Descrição Sumária das Receitas   | Receitas Previstas |
|--|--------------------|
| Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu                                       | 1 500,00 €         |
| Município de Viseu - taxas/preços utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais | - €                |
| Junta de Freguesia de ...  | - €                |
| Outras   | - €                |
| Inscrições Atletas/Participantes   | 1 600,00 €         |
| Patrocínios  | - €                |
| Donativos, Mecenato  | - €                |
| Exploração Bar   | - €                |
| Apoio Federações ou Associações Territoriais de Modalidade                                 | - €                |
| Outras   | - €                |
| Outras   | - €                |
| Outras   | - €                |
| <b>Totais</b>  | <b>1 100,00 €</b>  |



Apoio Logístico necessário a solicitar ao Município de Viseu

Visto que o 61º Grande Prémio Internacional "Cidade de Viseu" irá utilizar a estrutura montada para o Viseu Xmas Run 2023, não irá necessitar de qualquer outro apoio logístico.

Fundamentação da despesa com alojamentos

Fundamentação da despesa com alimentação

Refeições para os juizes de atletismo (10 juizes x 12,00 euros a refeição = 120,00 euros de acordo com o regulamento da AAV)

OBSERVAÇÕES

ANEXOS A ENTREGAR COM PDD

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

**Enquadramento Legal e Licenciamento**

**ATE 7 DIAS ANTES DO EVENTO, O PROMOTOR É OBRIGADO A APRESENTAR NA DIVISÃO DE DESPORTO, SAÚDE E JUVENTUDE, A LICENÇA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE VISEU**

Em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 13 de dezembro, n.º 3 do artigo 31º Capítulo VII, a autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência nunca inferior a 30 ou 60 dias, conforme se assente num ou em mais municípios, desde que tal ao parecer favorável das entidades legalmente competentes.

Este pedido deverá ser efetuado no Atendimento Único da Câmara Municipal de Viseu, através do formulário próprio que poderá encontrar em [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt). Ao formulário deverão ser associados os seguintes documentos:

- Memória Descritiva do Evento;
- Traçado do percurso sobre mapa ou esboço da rede viária a utilizar;
- Regulamento da Prova;
- Parecer da Federação com competência legal sobre a modalidade;
- Parecer da entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal, onde o pedido é apresentado;
- Parecer das forças de segurança competentes;
- Apólice de seguro válida de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

\_\_\_\_\_  
 O/A responsável pela entidade promotora

\_\_\_\_\_  
 Cargo

\_\_\_\_\_  
 Data

13.novembro.2023

Zulmir da Cunha Mendes  
 Presidente e Carimbar  
 Vice-Presidente da AAV



